ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 451 /2012
DATA 02 AGO. 2012 HORAS 11:51
Carimbo/Assinatura

LEI Nº. 2.056, DE 18 DE JULHO DE 2012.

Institui o Projeto Música nas Escolas no âmbito do município de Gurupi-To

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o projeto "Música nas Escolas" no âmbito do Município de gurupi-To, objetivando facilitar o acesso dos alunos da rede pública de ensino ao aprendizado da arte da música e suas mais variadas manifestações, alinhando com os valores e diretrizes da educação integral.

Art. 2º - Para a realização do presente projeto previsto no art. 1º, os estabelecimentos de ensino deverão oferecer atividades de forma gratuita e aberta, incluindo equipamento e material didático.

Parágrafo Único – Para participarem das atividades extraclasse relacionadas com o projeto, os estudantes deverão comprovar a freqüência escolar.

Art. 3º - O projeto será coordenado e supervisionado por profissionais com comprovada participação no segmento da arte-educação, a serem indicados na forma do regulamento.

Parágrafo Único – Será permitido a empresas públicas, privadas, Organizações não Governamentais – ONGs, entidades religiosas e filantrópicas, apoiarem as atividades extra classes desenvolvidas nos estabelecimentos de ensino, devidamente cadastradas na Secretaria da Educação

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 033/2012, de autoria, Vereador Dr. Maurício (nos termos da Lei 1.806, de 16 de junho de 2009).

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, 18 de julho de 2012.

ALEXANDRE SADEU SALOMÃO ABDALLA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 02/08/2012
Carimbo/Assinatura